

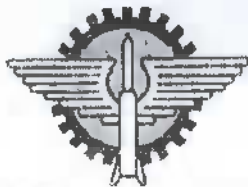


PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Aquisição e instalação de extintores de incêndio para as Escolas e Centros Infantis Municipais.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

#### 2.1. Da justificativa da contratação:

Considerando o dever do Município, na qualidade de ente federativo prioritariamente responsável pelos ensinos infantil e fundamental (Art.211, §2º CF 88), de garantir a segurança dos alunos das Escolas e Centros Infantis de Parnamirim;

Tendo em vista a importância da instalação e manutenção de extintores de incêndio para a prevenção de sinistros nas unidades escolares do município, visando garantir a segurança dos servidores e alunos, bem como do patrimônio público de Parnamirim;

Considerando a Lei Complementar 601/2017, que institui o Código Estadual de Segurança Contra o Incêndio e Pânico (CESIP), e que dispõe em seu art. 5º sobre os objetivos das medidas gerais de segurança contra incêndio:

- I - proteger a vida dos ocupantes das edificações e áreas de risco, em caso de incêndio;*
- II - dificultar a propagação do incêndio, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio;*
- III - proporcionar meios de controle e extinção do incêndio.*

Considerando que a referida lei elenca em seu artigo 6º o "Extintor de Incêndio" dentre as Medidas Gerais de Segurança Contra Incêndio e Pânico que deverão possuir as edificações (inciso XVI):

Dessa forma, entendemos como justificada a aquisição do objeto do presente Termo de Referência.

#### 2.2 Da Modalidade de licitação:

Tendo em vista a situação crítica dos extintores de incêndio nas escolas, visto que a última contratação foi realizada no ano de 2010, através do Contrato nº 128/2010 - SEARH, consoante Convite nº 088/2010, e considerando o caráter essencial do objeto, uma vez que envolve a segurança dos servidores e alunos da rede municipal de ensino de Parnamirim, justificamos dessa forma que a contratação transcorra através da modalidade Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sabendo da necessidade de realizar a inspeção dos extintores adquiridos, a SEMEC informa que deflagrará posteriormente outro processo licitatório para contratação de empresa para realizar a inspeção e manutenção dos extintores ora adquiridos, este em modalidade licitatória não excepcional, visto que a demanda para inspeções se acontecerá após o prazo de 6 (seis) meses de instalação dos extintores, conforme define a NBR 12962 da ABNT.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 3.1 - Compete à CONTRATADA:

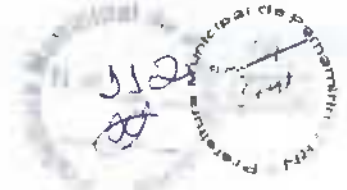
3.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;

3.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

3.1.3 - Possuir Entregar e instalar os extintores em pleno funcionamento, e em atenção às normas técnicas da ABNT INMETRO, e demais normas pertinentes. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

3.1.4 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.1.5 - O serviço deverá ser prestado dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior.

3.1.6 - Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advinda da omissão.

3.2 - A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
- assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

3.3 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1 - Compete ao **CONTRATANTE**:

- 1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**;
- 1.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 1.3 - Rejeitar o serviço prestado fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

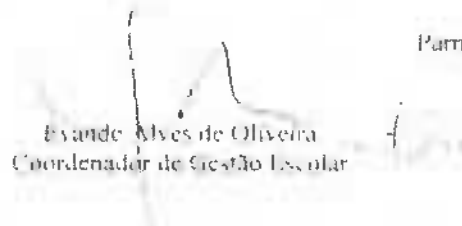
#### 5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da Ordem de Compra/Contrato. O entrega se realizará diretamente nas unidades escolares da SEMEC, conforme as especificações de cada unidade na relação anexa ao presente termo, devendo a entrega ser realizada dentro do seu horário de expediente, de segunda a sexta-feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

#### 6. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Extintor de carga d'água com capacidade 2-A, fabricados de acordo com a respectiva norma ABNT NBR.	Und.	366
02	Extintor de pó químico BC com capacidade 20 - B.C., fabricados de acordo com a respectiva norma ABNT NBR.	Und.	406
03	Extintor de Dióxido de Carbono com Capacidade 5 B.C., fabricados de acordo com a respectiva norma ABNT NBR.	Und.	93

Parnamirim, 27 de novembro de 2018

  
Evande Alves de Oliveira  
Coordenador de Gestão Escolar



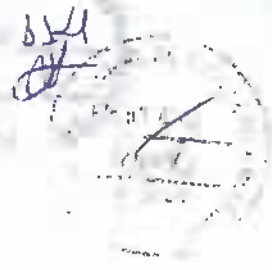


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

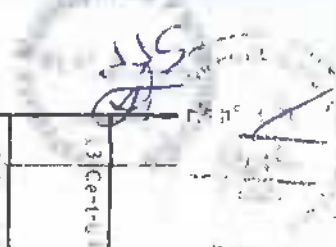


# QUANTITATIVO DE EXTINTORES/ UNIDADE ESCOLAR

Relação de Extintores nas Unidades de Ensino

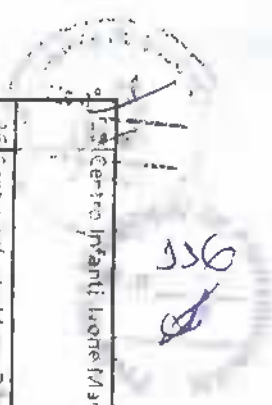


Unidade	Situação	Quantidades a serem adquiridas
1 Centro Infantil Maria Goretti ou Nascimento	8 extintores tipo ABC (verificar)	3 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 4 extintores de pó químico BC com capacidade 2C-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B
2 Centro Infantil Judith Aguiar	Sem extintores	3 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 4 extintores de pó químico com capacidade 2C-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B
3 Escola Municipal José Teodoro	Sem extintores	4 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 5 extintores de pó químico com capacidade 2C-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B
4 Escola Municipal Santa Helena	1 extintor tipo ABC (verificar)	1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B 3 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 4 extintores de pó químico com capacidade 2C-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B
5 Escola Municipal Santa Helena	1 extintor tipo ABC (verificar)	1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B 3 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 4 extintores de pó químico com capacidade 2C-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B
6 Escola Municipal Santa Helena	1 extintor tipo ABC (verificar)	1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B 3 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 4 extintores de pó químico com capacidade 2C-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B
7 Escola Municipal Santa Helena	1 extintor tipo ABC (verificar)	1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B 3 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 4 extintores de pó químico com capacidade 2C-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B
8 Escola Municipal Santa Helena	1 extintor tipo ABC (verificar)	1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B 3 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 4 extintores de pó químico com capacidade 2C-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B
9 Escola Municipal Santa Helena	1 extintor tipo ABC (verificar)	1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B 3 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 4 extintores de pó químico com capacidade 2C-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B
10 Escola Municipal Santa Helena	2 extintores (verificar) próximos a cozinha	3 extintores de carga d'água com capacidade 2-A



23	Centro Industrial Guapeva	1 extintor (verificar na cozinha)	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 extintores de pó químico com capacidade 10-B</li> <li>1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 2-A</li> <li>4 extintores de carga d'água com capacidade 2-A</li> <li>4 extintores de pó químico com capacidade 10-B</li> <li>1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B</li> </ul>
24	Centro Infantil Jurea Viana	8 extintores no local (verificar)	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 extintores de carga d'água com capacidade 2-A</li> <li>4 extintores de pó químico com capacidade 10-B</li> <li>1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B</li> </ul>
25	Escola Municipal de Educação Infantil e Jardim Infância	8 extintores guardados em depósito (verificar)	<ul style="list-style-type: none"> <li>8 extintores de carga d'água com capacidade 2-A</li> <li>5 extintores de pó químico com capacidade 10-B</li> <li>2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B</li> </ul>
26	Centro Infantil Jurea Viana	Sem extintores	<ul style="list-style-type: none"> <li>9 extintores de carga d'água com capacidade 2-A</li> <li>4 extintores de pó químico com capacidade 10-B</li> <li>2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B</li> </ul>
27	Escola Municipal Jurea Viana	1 extintor no local	<ul style="list-style-type: none"> <li>5 extintores de carga d'água com capacidade 2-A</li> <li>4 extintores de pó químico com capacidade 10-B</li> <li>2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B</li> </ul>
28	Escola Municipal Jurea Viana	6 extintores guardados em depósito (verificar)	<ul style="list-style-type: none"> <li>5 extintores de carga d'água com capacidade 2-A</li> <li>4 extintores de pó químico com capacidade 10-B</li> <li>2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B</li> </ul>
29	Escola Municipal Jurea Viana	Sem extintores	<ul style="list-style-type: none"> <li>5 extintores de carga d'água com capacidade 2-A</li> <li>4 extintores de pó químico com capacidade 10-B</li> <li>2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B</li> </ul>
20	Escola Municipal de Jurea Viana	9 extintores no local (verificar)	<ul style="list-style-type: none"> <li>8 extintores de carga d'água com capacidade 2-A</li> <li>5 extintores de pó químico com capacidade 10-B</li> <li>1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B</li> </ul>
21	Escola Municipal Jurea Viana	1 extintores guardados em depósito (verificar)	<ul style="list-style-type: none"> <li>9 extintores de carga d'água com capacidade 2-A</li> <li>5 extintores de pó químico com capacidade 10-B</li> <li>2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B</li> </ul>
22	Escola Municipal Jurea Viana	4 extintores guardados em depósito (verificar)	<ul style="list-style-type: none"> <li>7 extintores de carga d'água com capacidade 2-A</li> <li>8 extintores de pó químico com capacidade 10-B</li> <li>1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B</li> </ul>
23	Centro Infantil Jurea Viana	6 extintores no local	<ul style="list-style-type: none"> <li>3 extintores de carga d'água com capacidade 2-A</li> <li>5 extintores de pó químico com capacidade 10-B</li> <li>1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B</li> </ul>
24	Centro Infantil Maria do Sacramento A. Marques	Sem extintores	<ul style="list-style-type: none"> <li>3 extintores de carga d'água com capacidade 2-A</li> <li>5 extintores de pó químico com capacidade 10-B</li> <li>1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B</li> </ul>



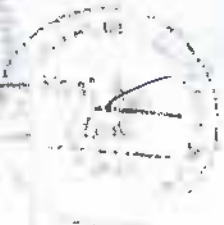


Centro Infantil Honório Araújo Sartorius	Sem extintores	1 extintor de carga d'água com capacidade 2-A 1 extintor de pó químico com capacidade 20-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B-C
26) Corpo Infantil Maria D'Água - Vila Rica	Sem extintores	1 extintor de carga d'água com capacidade 2-A 1 extintor de pó químico com capacidade 20-B-C 10 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 3 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 5 extintores de pó químico com capacidade 20-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B-C
27) Centro Infantil de Maria Arraújo	4 extintores no local	3 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 5 extintores de pó químico com capacidade 20-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B-C
28) Escola Municipal de Vila Rica	4 extintores no local	4 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 6 extintores de pó químico com capacidade 20-B-C 2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B-C
29) Escola Municipal de Vila Rica	4 extintores guardados em depósito (Vila Rica)	15 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 19 extintores de pó químico com capacidade 20-B-C 2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B-C
30) Escola Municipal de Vila Rica	4 extintores guardados em depósito (Vila Rica)	3 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 5 extintores de pó químico com capacidade 20-B-C 2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B-C
31) Escola Municipal de Vila Rica	4 extintores	4 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 5 extintores de pó químico com capacidade 20-B-C 2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B-C
32) Escola Municipal de Vila Rica	Sem extintores	4 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 5 extintores de pó químico com capacidade 20-B-C 2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B-C
33) Escola Municipal de Vila Rica	1 extintor no local	7 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 8 extintores de pó químico com capacidade 20-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B-C
34) Escola Municipal de Vila Rica	2 extintores no local	10 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 10 extintores de pó químico com capacidade 20-B-C 2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B-C
35) Escola Municipal de Vila Rica	2 extintores guardados em depósito	4 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 5 extintores de pó químico com capacidade 20-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B-C
36) Escola Municipal de Vila Rica	2 extintores guardados em depósito	3 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 5 extintores de pó químico com capacidade 20-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B-C
37) Escola Municipal de Vila Rica	1 extintor no local	10 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 10 extintores de pó químico com capacidade 20-B-C 2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B-C

38. Escola Municipal Esperança Maria da C. Friz	Extintores	Quantidade de extintores
39. Escola Municipal Iriz de Almeida	Sem extintores	4 extintores de carga d'água com capacidade 2A 5 extintores de po químico com capacidade 20-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B-1
40. Escola Municipal Sen. Cel. Alberto	Sem extintores	4 extintores de carga d'água com capacidade 2A 4 extintores de po químico com capacidade 20-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B-C 6 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 6 extintores de po químico com capacidade 20-B-C 2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B-1
41. Escola Municipal Maria Fátima de M. A.	Sem extintores	8 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 8 extintores de po químico com capacidade 20-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B-1
42. Escola Municipal Antônio Batista	6 extintores de po químico	3 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B-1
43. Escola Municipal Azeiteira de M. A.	Sem extintores	5 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 6 extintores de po químico com capacidade 20-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B-1
44. Escola Municipal Esperança Maria da C. Friz	Extintores de carga d'água	8 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 8 extintores de po químico com capacidade 20-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B-1
45. Escola Municipal Brigadeiro Fausto Gomes		13 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 13 extintores de po químico com capacidade 20-B-C 2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B-1
46. Escola Municipal Romero Dias		5 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 5 extintores de po químico com capacidade 20-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B-1
47. Escola Municipal José S. Machado		5 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 6 extintores de po químico com capacidade 20-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B
48. Escola Municipal Mirim Carneiro		13 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 13 extintores de po químico com capacidade 20-B-C 2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B-1
49. Escola Municipal Manoel Machado		5 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 6 extintores de po químico com capacidade 20-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B-1
50. Escola Municipal Moura Soares		4 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 5 extintores de po químico com capacidade 20-B-C



855



51	Escola Municipal Boeira Luis Carlos Guimarães	1 extintor de flama de carbono com capacidade 5 B.C
		5 extintores de carga d'agua com capacidade 2-A
		5 extintores de pó químico com capacidade 20-B.C
		2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5 B.C
52	Escola Municipal Rainunda Maria	4 extintores de carga d'agua com capacidade 2-A
		5 extintores de pó químico com capacidade 20-B.C
		1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B.C
53	Escola Municipal S. João Bezerra	6 extintores de carga d'agua com capacidade 2-A
		6 extintores de pó químico com capacidade 20-B.C
		2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B.C
54	Escola Municipal Nossa S. da Glória	4 extintores de carga d'agua com capacidade 2-A
		5 extintores de pó químico com capacidade 20-B.C
		1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B.C
55	Escola Municipal Veloso Figueiredo	6 extintores de carga d'agua com capacidade 2-A
		7 extintores de pó químico com capacidade 20-B.C
		1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B.C
56	Escola Municipal Esperanças	3 extintores de carga d'agua com capacidade 2-A
		3 extintores de pó químico com capacidade 20-B.C
		2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B.C
57	Escola Municipal São Francisco	8 extintores de carga d'agua com capacidade 2-A
		9 extintores de pó químico com capacidade 20-B.C
		1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B.C
58	Escola Municipal Espírito Santo	5 extintores de carga d'agua com capacidade 2-A
		5 extintores de pó químico com capacidade 20-B.C
		2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B.C
59	Escola Municipal Rubens Lopes	10 extintores de carga d'agua com capacidade 2-A
		10 extintores de pó químico com capacidade 20-B.C
		2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B.C
60	Escola Municipal João Gomes	9 extintores de carga d'agua com capacidade 2-A
		9 extintores de pó químico com capacidade 20-B.C
		2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B.C
61	Escola Municipal Jana Alves	5 extintores de carga d'agua com capacidade 2-A
		5 extintores de pó químico com capacidade 20-B.C
		2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B.C
62	Escola Municipal Maria Memes	10 extintores de carga d'agua com capacidade 2-A
		10 extintores de pó químico com capacidade 20-B.C
		2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B.C
63	Centro Infantil Dianira da Mota	3 extintores de carga d'agua com capacidade 2-A



		3 extintores de pó químico com capacidade 20-B-C
		2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 4-B-C
64	Centro Infantil Iguinha Nova	3 extintores de carga d'água com capacidade 1-A
		3 extintores de pó químico com capacidade 20-B-C
		1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B-C
65	Centro Infantil Kormanu Santiago	3 extintores de carga d'água com capacidade 1-A
		3 extintores de pó químico com capacidade 20-B-C
		1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B-C
		2 extintores de carga d'água com capacidade 2-A
		2 extintores de pó químico com capacidade 20-B-C
		1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B-C
67	Centro Infantil Figueiras Crisquidara	5 extintores de carga d'água com capacidade 1-A
		6 extintores de pó químico com capacidade 20-B-C
		2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B-C



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Subitem 18.1.2.1

Edital de Pregão nº 68/2018 do Município de Parnamirim-RN.

A empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 68/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

Subitem 18.1.2.2

Edital de Pregão nº 68/2018 do Município de Parnamirim-RN.

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)




PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

ITEM		DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT.	TOTAL (R\$)	
VALOR POR EXTENSO : ( REAIS)		CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				TOTAL (R\$)	
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS		FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS					
DATA E ASSINATURA:		DATA E ASSINATURA:					

 <b>MINUTA DA ORDEM DE COMPRA</b>	NÚMERO
	TELEFONE : (84)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CNPJ/MF. 08.170.862/0001-74 ENDEREÇO :	
RAZÃO SOCIAL : ESTABELECIDADA : CIDADE :	CNPJ : PROCESSO :



PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa ..... inscrita  
no CNPJ nº....., sediada (endereço  
completo) ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr.(a) .....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF.....  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de  
dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido  
Diploma.

Cidade – (UF), de de .

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)





## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA AS ESCOLAS E CENTROS INFANTIS MUNICIPAIS, QUE FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, E, DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Rêgis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado por sua Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_, CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e contratados, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

1.1. O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - SRP Nº 68/2018, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.**

2.1. Constitui o objeto deste instrumento a aquisição e instalação de extintores de incêndio para as escolas e centros infantis municipais, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 201825206781 e Pregão Eletrônico nº 68/2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo material, objeto deste Contrato, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, após a apresentação de Notas Fiscais atestadas pelo setor competente, bem como, comprovação do recolhimento das obrigações fiscais e sociais já exigíveis, através de cópias autenticadas das guias de pagamento.



## PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento dos equipamentos será efetuado em até 30 dias consecutivos, subsequentes ao período de referência, mediante a apresentação da documentação fiscal exigida pelo CONTRATANTE, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões constantes nos subitens 18.1.3.2 a 18.1.3.8 do edital.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação no D.O.M. e vigência de \_\_\_ (\_\_\_) meses.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.061 – Sec. Mun. Educação e Cultura; Ação: 12.122.002.2909 - Manutenção e Funcionamento da Unidade; Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 0100100000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da Ordem de Compra/Contrato. A entrega se realizará diretamente nas unidades escolares da SEMEC, conforme as especificações de cada unidade na relação anexa ao Termo de Referência, devendo a entrega ser realizada dentro do seu horário de expediente, de segunda a sexta-feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;

7.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

7.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.1.4 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato Ordem de Compra;





7.1.5 - O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual na forma da Cláusula Nona, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.6 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.7 - Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advinda da omissão.

7.2 - A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

7.2.1 - não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

7.2.2 - assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

7.2.3 - responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

7.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da CONTRATADA;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - Compete ao CONTRATANTE:

8.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

8.1.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.1.3 - Rejeitar o material entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator:



9.1.1 - advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

9.1.2 - multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Ordem de Compra, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

9.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3 - A multa estipulada no subitem 9.1.2, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.4 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do produto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.5 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.



PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



É, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_









ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Pregão nº 68/2018

\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa  
(Identificação completa do representante da licitante)

\_\_\_\_\_, para fins do disposto no subitem 18.1.2.8 do Edital do Pregão  
(Identificação completa da licitante)

Eletrônico nº 68/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 68/2018, foi elaborada de maneira independente pelo \_\_\_\_\_, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,  
(pelo Licitante)

direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 68/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 68/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 68/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 68/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 68/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 68/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 68/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

